



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### PARECER

**PROCESSO:** 08 / 2022

**ASSUNTO:** Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, pelo período de doze (12) meses, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Observando os documentos contidos no presente processo, verificamos que durante realização de pesquisa de preços nesta cidade, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, para obtenção de três orçamentos, observou-se que 04 (quatro) empresas entregaram orçamento para o “Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo” para atender a demanda dos próximos 12 meses.

Parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, a contratação de empresa que forneça coffee break e lanches, para servidores e vereadores que trabalham além do horário de expediente, visando a continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal.

Com relação ao presente processo verificamos que consta no presente processo, justificativa, parecer técnico contábil pesquisas de preço, verificamos ainda que, conforme acima descrito a quantidade mínima de três pesquisas de





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)


**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



preço, superou a previsão legal, conforme relatórios e orçamentos constantes no processo.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação em razão do valor baixo, conforme artigo 24, II da lei n° 8.666/93, indicando que seja encaminhado o processo para emissão de Parecer Jurídico, que seja procedida a edição de Ratificação da Dispensa de Licitação e sua publicação, e quando da contratação, que seja publicado um resumo do contrato, anexando ao processo documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 18 de fevereiro 2022.

  
Lilian Kelly Araujo  
Presidente

  
Michael Dionisio de Souza  
Secretário

  
Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro  
Membro

